



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo nº 0144/2023

Dispensa nº 0042/2023

Fundamento: **Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 75, II**

Objeto: **Fretamento de ônibus**

Parecer administrativo - 01/11/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 10.690/2023, solicita o Fretamento de ônibus. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de contratação de empresa para fretamento de ônibus, com motorista e combustível para o deslocamento, ida e volta, dos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Diogo Penha, na faixa etária entre 14 a 18 anos, para assistir uma peça teatral relacionada à vida cotidiana e seus conflitos, situações que todos os adolescentes enfrentam e para uma interação e aprendizado em Ecoturismo pedagógico com a natureza na Quinta da Estância, conforme segue:

- a) Fretamento de 01 ônibus, com 42 lugares executivo para viagem no dia 06/11/2023, segunda-feira, partindo de Balneário Pinhal - RS, com destino a Porto Alegre - RS e retornando na mesma data;
- b) Fretamento de 01 ônibus, com 42 lugares executivo para viagem no dia 05/12/2023, terça-feira, partindo de Balneário Pinhal - RS, com destino a Viamão - RS e retornando na mesma data.

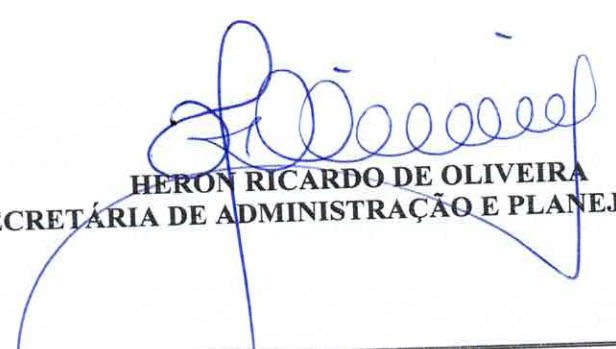
Justificativa: A aprendizagem desenvolvida em aula envolve várias áreas de conhecimento, tornando indispensável relacionar conteúdo com a prática, por observação, comparação e vivência, sendo assim o trabalho de campo é uma oportunidade para o educando estabelecer associações entre teoria e real vivido pela sociedade, tendo sempre presente o bem-estar humano e ambiental.

A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo, anexo, que passa a fazer parte integrante do presente processo.

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da Empresa **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.873.372/0001-88, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0603 12 361 0114 2018 33903900000000 1553 - 7287.7


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Heron Ricardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: contratação de empresa para locação de ônibus no deslocamento dos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Diogo Penha de Balneário Pinhal/RS para projetos pedagógicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista e combustível para o deslocamento, ida e volta, dos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Diogo Penha, na faixa etária entre 14 a 18 anos, para assistir uma peça teatral relacionada à vida cotidiana e seus conflitos, situações que todos os adolescentes enfrentam e para uma interação e aprendizado em Ecoturismo pedagógico com a natureza na Quinta da Estância.

A adolescência é uma fase caracterizada por alterações físicas, mentais e sociais. Representa um processo de distanciamento de formas de comportamento e privilégios típicos da infância. Essa transição é influenciada pela adoção de hábitos pessoais, adquiridos no domicílio e no ambiente escolar, que podem modificar a saúde do corpo em desenvolvimento e levar ao aparecimento de distúrbios orgânicos que acompanham toda a adolescência e repercutem na vida adulta.

A Escola é um espaço de grande importância para o adolescente e planejamento de ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde. A identificação precoce dos hábitos posturais inadequados e de alterações na biomecânica corporal, investigação da saúde mental podem promover melhor qualidade de vida. Nesse contexto, constatou-se a necessidade de realizar a atividade de extensão. O projeto envolve a atuação, numa abordagem interdisciplinar, para



atender e conhecer melhor as alterações da saúde do adolescente, possibilitando intervenções específicas e realmente eficazes para a sua realidade, interagindo com toda família e com a escola. A aprendizagem desenvolvida em aula envolve várias áreas de conhecimento, tornando indispensável relacionar conteúdo com a prática, por observação, comparação e vivência, sendo assim o trabalho de campo é uma oportunidade para o educando estabelecer associações entre teoria e real vivido pela sociedade, tendo sempre presente o bem-estar humano e ambiental.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no planejamento desta secretaria para o ano de 2023, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do objeto têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratada deverá disponibilizar veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários determinados pela secretaria, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão,



acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as demandas abaixo:

- a) Fretamento de 01 ônibus, com 48 lugares executivo para viagem no dia 06/11/2023, segunda-feira, partindo de Balneário Pinhal - RS, com destino a Porto Alegre – RS e retornando na mesma data;
- b) Fretamento de 01 ônibus, com 48 lugares executivo para viagem no dia 05/12/2023, terça-feira, partindo de Balneário Pinhal - RS, com destino a Viamão – RS e retornando na mesma data.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a neste sentido, segue a indicação da empresa fornecedora abaixo:

- a) EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido feito três orçamentos com potenciais fornecedores dos





objetos, por cotação direta com empresas da região litorânea. Observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 175/22 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus para viagens de longa distância.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, sob o regime de fretamento, de locação de ônibus, do tipo executivo ou superior, com motorista (s), incluindo seguro total contra acidentes, fornecimento de combustível e demais despesas necessárias no transporte de funcionários e colaboradores em serviço, para atender a demanda Secretária de Educação e Cultura, com veículos, com ano de fabricação de no máximo 10 (dez) anos, pneus novos, documento do veículo regularizado e sem restrições, em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral.

O veículo, tipo ônibus, deve possuir no mínimo 42 lugares, bancos estofados tipo leito ou similar, com cinto de segurança, ar condicionado e banheiro. Com manutenção corretiva e preventiva, em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral, com cintos de segurança para todos os passageiros. O ônibus deve estar com seu interior e exterior limpos, banheiro higienizado com fornecimento de papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. O valor do seguro para os passageiros deverá estar incluso no valor da viagem.

Se houver necessidade de diárias e/ou horas extras a contratada ficará responsável pelo pagamento. A contratada deverá atender a legislação municipal, estadual e/ou federal aplicável aos serviços de transportes de passageiros (registro junto ao DAER, licença de viagem especial para turismo).



Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes.

Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da contratada, bem como eventuais multas de trânsito.

Os combustíveis, lubrificantes, pedágios e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto rodoviário serão de responsabilidade da contratada.

Os veículos deverão ser apresentados devidamente limpos, abastecidos e prontos para iniciarem as viagens.

A contratada deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no termo de referência deverá ser substituído imediatamente;

As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da contratada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados (motoristas) da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS





Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica a servidora Cátia Adriana Harth para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.





11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

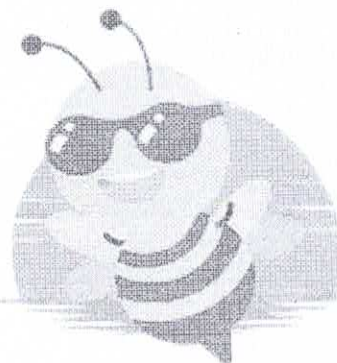
Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos referidos itens.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal, 01 de novembro de 2023.

Simone Santos
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 06/2023





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: contratação de empresa para locação de ônibus no deslocamento dos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Diogo Penha de Balneário Pinhal/RS para projetos pedagógicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de ônibus possuem as seguintes especificações abaixo:

- a) Fretamento de 01 ônibus, com 48 lugares executivo para viagem no dia 06/11/2023, segunda-feira, partindo de Balneário Pinhal - RS, com destino a Porto Alegre – RS e retornando na mesma data;
- b) Fretamento de 01 ônibus, com 48 lugares executivo para viagem no dia 05/12/2023, terça-feira, partindo de Balneário Pinhal - RS, com destino a Viamão – RS e retornando na mesma data.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, com motorista e combustível para o deslocamento, ida e volta, dos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Diogo Penha, na faixa etária entre 14 a 18 anos, para assistir uma peça teatral relacionada à vida cotidiana e seus conflitos, situações que todos os adolescentes enfrentam e para uma interação e aprendizado em Ecoturismo pedagógico com a natureza na Quinta da Estância.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Caberá a empresa o fornecimento do objeto, assim como os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do objeto têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

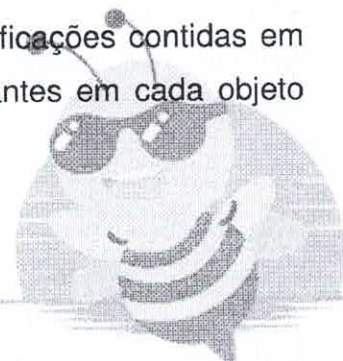
Os serviços deverão ser prestados em suas quantidades totais, entregues em até quinze dias, a partir da ordem de empenho, os mesmos deverão ser pagos em até dia 30 dias após o seu recebimento por parte da administração.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos a serem adquiridos devem conter as especificações contidas em suas descrições. As quantidades devem ser conforme constantes em cada objeto descrito.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





A Secretaria Municipal de Educação e Cultura indica a servidora Cátia Adriana Harth para atuar como gestor e fiscal do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 187/23, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a execução do serviço especializado, bem como de suas notas fiscais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4 deste termo de referência, o futuro contratado será selecionado com base na indicação como potenciais fornecedores de serviços, conforme orçamento em anexo e comprovação que atua em ramo de atividade compatível.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido feito três orçamentos com potenciais fornecedores dos objetos, por cotação direta com empresas da região litorânea. Observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 175/22 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

Em  *Educação!*

engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

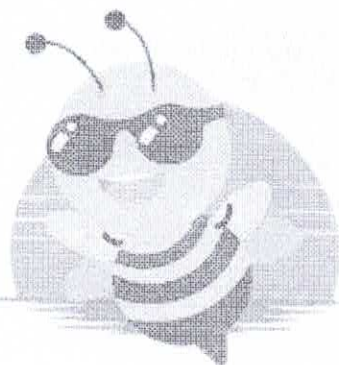
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

0603 12 361 0114 2018 33903900000000 1553 R.: 7287.7

Balneário Pinhal, 01 de novembro de 2023.

Simone Santos
Secretária de Educação e Cultura
Portaria 06/2023



Sinta a doçura
de viver aqui

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3682-0188
www.balneariopinhal.rs.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SIMONE F. SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/409A-347C-523C-0487> e informe o código 409A-347C-523C-0487





PARECER nº 0127 em 01/11/2023

Processo Licitatório nº **0144/2023**

Dispensa nº. 0042/2023

Assunto: **Fretamento de ônibus**

I — RELATÓRIO

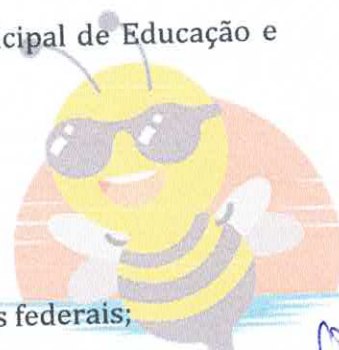
Trata-se de processo de contratação direta por de dispensa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

“A aprendizagem desenvolvida em aula envolve várias áreas de conhecimento, tornando indispensável relacionar conteúdo com a prática, por observação comparação e vivencia, sendo assim o trabalho de campo é uma oportunidade para o educando estabelecer associações entre teoria real vivido pela sociedade, tendo sempre presente o bem-estar humano e ambiental”.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 01/11/2023;
- Memorando nº 10.690/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Proposta de prestação de serviços;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;





- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual do RS;
- Certidão negativa de ônus municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Contrato Social;

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

II - MÉRITO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos). Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento do estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Dra. Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS 92571
Procuradora Geral do Município
Valéria M. Q. Manhães
OAB/RS nº 92.571


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0144/2023 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 0042/2023, de contratação da Empresa **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 91.873.372/0001-88, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para fretamento de 02 ônibus de 42 lugares, com motorista e combustível, para deslocamento dos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio Diogo Penha, com base no artigo 75 - inciso II da Lei Federal 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Balneário Pinhal/RS, 01 de novembro de 2023.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA